Conceição do Coité, 23 de fevereiro de 2023

À

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

NESTA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, venho, através do presente, encaminhar o projeto de lei que Fixa o dia da feira livre na cidade de Conceição do Coité.

Entendemos que, diante do cenário de considerável melhora na situação pandêmica que afligiu todo o mundo e do retorno progressivo da vida cotidiana ao que era antes da pandemia causada pelo coronavírus, SARS-CoV2, além disso, o avanço no desenvolvimento de nosso município, resultante das políticas públicas promovidas por nossa gestão, políticas estas que nos deixam instigados a aprimorá-las ainda mais, já que estas tem nos trazido boas respostas e estimativas com o crescimento das oportunidades de emprego e geração de renda, melhorando notavelmente os reflexos de nossa economia, destacamos que, não há maiores razões em manter fragmentada a feira livre também às segundas-feiras, e, sendo assim, faz-se necessário o retorno da feira livre deste município aos moldes que eram antes da situação pandêmica se alastrar, voltando assim realizada na sede municipal às sextas-feiras.

Deste modo, acreditando estarem plenamente justificadas as razões deste Programa, encaminhamos o presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCELO PASSOS DE ARAUJO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº ____, de 23 de fevereiro de 2023

Fixa o dia da feira livre na cidade de Conceição do Coité.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º A Feira Livre, regulamentada na forma da Lei n. 829, de 26 de outubro de 2017, será realizada na sede municipal às sextas-feiras.

§ 1º Na sede municipal não haverá Feira Livre em dias declarado feriado.

§ 2º Na hipótese de ocorrência de feriado na sexta-feira, a Feira Livre deste dia será antecipada para quinta-feira.

Art. 2º Fica revogada integralmente a Lei Municipal n. 913, de 25 de novembro de 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Conceição do Coité, 23 de fevereiro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCELO PASSOS DE ARAUJO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal